



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 629/2008.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 613, de 12/12/2007 e a Lei do Orçamento Anual nº 615, de 12/12/2007, do exercício financeiro de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), na Atividade já existente a seguir discriminada:

	R\$
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo	
26.782.0018.2.032 Adm e Desenv dos Bens e Serv de Transp, Obras e Urb	
3.3.90.39.43.00.00.00.0112 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.000,00
Total da Suplementação	19.000,00

Parágrafo Único. A fonte financiadora da ação da Atividade acima é do Recurso nº 0112 – Recursos da COSIP.

Art. 3º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

	R\$
08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo	
26.782.0018.2.032 Adm e Desenv dos Bens e Serv de Transp, Obras e Urb	
3.3.90.30.00.00.00.00.0112 Material de Consumo	19.000,00
Total da Suplementação	19.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 27 de fevereiro de 2008.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal